

REGULAMENTO

Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional do ISPA – Instituto Universitário

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria	Reitor _____ (Professora Doutora Isabel Leal)	1.0
Verificado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Conselho Científico _____ (Professora Doutora Teresa Garcia Marques)	20 de outubro de 2021	pág. 1 de 6
Secretário-Geral _____ (Mestre Catarina Rodrigues)	Data de Aplicação Versão	
	20 de outubro de 2021	

RG159: Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional do ISPA – Instituto Universitário			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de outubro de 2021	2 de 6

Índice

Preambulo.....	3
Artigo 1.º Âmbito de aplicação.....	3
Artigo 2.º Acordo de programa doutoral em regime de cotutela	3
Artigo 3.º Inscrição e Propinas	4
Artigo 4.º Período de trabalho nas instituições participantes	5
Artigo 5.º Tese.....	5
Artigo 6.º Grau de doutor e carta doutoral	5
Artigo 7.º Casos omissos.....	5

RG159: Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional do ISPA – Instituto Universitário			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de outubro de 2021	3 de 6

PREÂMBULO

O ISPA – Instituto Universitário tem como missão a qualificação de alto nível e a produção e difusão do conhecimento nos domínios das Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, bem como a formação cultural, tecnológica, científica e cívica dos seus estudantes num quadro de referência internacional. Um dos eixos centrais da matriz de desenvolvimento do ISPA – Instituto Universitário é uma aposta clara na internacionalização através de parcerias fortes com instituições universitárias e centro de investigação e intervenção de referência.

Este regulamento pretende promover a eficácia dos procedimentos subjacentes à realização de doutoramentos em regime de cotutela.

A cotutela é o regime pelo qual um estudante de doutoramento pode obter o grau de doutor simultaneamente em duas ou mais universidades onde existam programas doutorais, com ou sem parte letiva, reconhecidos como congéneres pelas instituições parceiras. Neste regime o estudante tem de ter um coorientador por cada instituição parceira, e estas têm de assinar um acordo formal por cada estudante, que defina os termos exatos da cotutela.

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

1 . O regime de cotutela internacional pressupõe a existência de um acordo de cooperação entre as instituições parceiras e aplica-se aos estudantes que, ao abrigo de um acordo prévio específico de cotutela, se inscrevem em programas doutorais congéneres reconhecidos como tal pelo ISPA – Instituto Universitário e pela(s) Universidade(s) estrangeira(s) parceira(s), e que frequentemente esses programas doutorais sob a orientação de um professor de cada universidade.

2. A atribuição do grau de doutor pelo ISPA-Instituto Universitário é conferida num ramo de conhecimento ou sua especialidade (quando prevista), enquadrado(a) por um terceiro ciclo acreditado e respeitando as condições aqui fixadas.

Artigo 2º - Acordo de programa doutoral em regime de cotutela

1 . O acordo referido no artigo anterior define, ouvido o Conselho Científico do ISPA-Instituto Universitário, as condições em que a frequência dos ciclos de estudos e a cotutela se vão desenvolver, bem como as cláusulas a que ficam obrigados os participantes.

2. O acordo deve incluir, designadamente:

- a. A identificação dos estabelecimentos de Ensino Superior em que o estudante estará regularmente inscrito;
- b. A identificação do estudante e do tema da tese;

RG159: Doutorado em Regime de Cotutela Internacional do ISPA – Instituto Universitário			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de outubro de 2021	4 de 6

- c. A identificação dos programas doutorais em que o estudante se encontra inscrito, e eventuais especialidades, caso se aplique, bem como a sua duração;
- d. O(s) período(s) de tempo a cumprir em cada uma das instituições e respetiva calendarização;
- e. O regime de inscrição, propinas e outras taxas, a pagar em cada estabelecimento;
- f. O programa de trabalho a desenvolver;
- g. A identificação dos coorientadores;
- h. O idioma e o local para a apresentação e defesa da tese bem como as regras sobre a constituição e nomeação do júri;
- i.. As responsabilidades de cada universidade nas despesas de deslocação dos membros do júri;
- ∫. O modo de comunicação oficial do resultado das provas à instituição parceira, ou os documentos que permitirão a aceitação do mesmo por esta;
- k. O grau ou diploma a ser conferido por cada um dos estabelecimentos;
- l. A proteção da propriedade intelectual nos termos da legislação em vigor.

3. No acordo estabelecido devem também as partes comprometer-se a respeitar a legislação e regulamentação em vigor em cada um dos estabelecimentos de Ensino Superior participantes, sem prejuízo da aplicação do princípio da territorialidade nas situações em que não seja possível a conciliação da legislação e regulamentação aplicável em cada um dos estabelecimentos.

4. O acordo será aprovado e assinado pelos órgãos competentes de ambos os estabelecimentos de Ensino Superior.

Artigo 3º - Inscrição e propinas

1. Os estudantes do ISPA-Instituto Universitário que pretendam realizar o seu doutoramento em regime de cotutela com outras instituições de Ensino Superior, deverão estar regularmente inscritos num programa doutoral do ISPA-Instituto Universitário.

2. No caso de estudantes provenientes de outras instituições de Ensino Superior estrangeiras, o acordo de cotutela deverá ser assinado antes da matrícula do estudante no ISPA-Instituto Universitário.

3. Em qualquer caso, o estudante deverá reunir as condições habilitacionais para o ingresso no ciclo de estudos do ISPA-Instituto Universitário.

RG159: Doutorado em Regime de Cotutela Internacional do ISPA – Instituto Universitário			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de outubro de 2021	5 de 6

4. Durante todo o período de execução da cotutela, o estudante deverá renovar, anualmente e até à conclusão do grau, a sua inscrição nas instituições signatárias.
5. O acordo de cotutela deverá especificar o valor a pagar em cada instituição, de acordo com os períodos de permanência em cada.

Artigo 4º - Período de trabalho nas instituições participantes

1. O estudante efetua um período de trabalho em cada um dos estabelecimentos de Ensino Superior participantes, sob a responsabilidade dos respetivos orientadores, que exercem todas as suas funções em mútua colaboração.
2. O período de trabalho realizado como estudante regular do ciclo de estudos em cada um dos estabelecimentos envolvidos será definido no acordo, e terá, no ISPA-Instituto Universitário, a duração mínima de 1 ano letivo (correspondentes a 9 meses de presença efetiva) podendo corresponder a dois semestres intercalados.

Artigo 5º - Tese

Os procedimentos relativos à tese de doutoramento realizados em regime de cotutela, nomeadamente quanto à composição e nomeação do júri e defesa da tese, são dispostos em regulamento próprio da instituição onde ocorre a defesa.

Artigo 6º - Grau de doutor e carta doutoral

- 1 — O grau de doutor é conferido pelas instituições em que o doutorando se encontra inscrito, depois da aprovação do ato público de defesa da tese e após ter cumprido todas as restantes exigências em vigor em cada uma das instituições.
- 2 — Cada instituição emite separadamente uma carta doutoral, que atesta o grau conferido, de acordo com os seus regulamentos específicos.
- 3 — Na carta doutoral devem necessariamente estar mencionadas todas as instituições parceiras.

Artigo 7º - Casos omissos

Às situações não contempladas neste regulamento aplica-se a legislação e regulamentação em vigor em cada um dos estabelecimentos de Ensino Superior participantes, sendo os casos omissos decididos por acordo entre os órgãos competentes das instituições participantes, ouvidos os responsáveis pelos programas doutorais em causa.

RG159: Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional do ISPA – Instituto Universitário			
Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	Versão
Gabinete de Apoio à Reitoria	Conselho Científico Secretário-Geral	Reitora	1.0
		Data Aplicação	Página
		20 de outubro de 2021	6 de 6

Controlo de versões:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG159		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão